ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Autógrafo de Lei n. 008\2.000

"Dispõe sobre aquisição de lotes para fazer Doação a Famílias de baixa renda."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO -TO., Faz saber que o Plenário APROVOU , e o Prefeito Municipal SANCIONA , a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Lagoa da Confusão Estado do Tocantins ., Autorizado a fazer Aquisição de lotes para doar a Famílias de baixa renda .

Art. 2° - O Poder Executivo fica autorizado a agariar recursos destinados á realização de aquisição de lotes e fazer as doações necessária ás famílias realmente comprovada de baixa renda.

Art. 3° - O Poder Executivo fica autorizado também a determinar 120dias para que cada beneficio inicie sua moradia, caso contrário será transferido a doação para outra família. Esses lotes serão necessariamente proibidos á vendas.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2.000

Atenciosamente,

Maria do Carmo Tavares Soares
- Ver. Presidente -